



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

EDITAL Nº. 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 04/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A CÂMARA MUNICIPAL REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL 119/2023 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 20/03/2026 Horário: 13:00h

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br Critério de Julgamento: menor preço global por lote.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 17/03/2026.

OBSERVAÇÕES: O LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DURANTE A FASE DE LANCES, QUER SEJA POR LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, MENSAGENS DE WHATSAPP, EMAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENCAMINHADO AO PREGOEIRO, SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADO.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL DE SOM E VÍDEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI**; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de transporte, de troca e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Os licitantes deverão considerar a numeração dos lotes conforme sequência do portal de compras públicas e Termo de Referência anexo. Pois pode ocorrer divergência entre a numeração do portal e planilha com a numeração do termo de referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.29.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.29.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.29.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.30.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

7.30.2. Empresas brasileiras;

7.30.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **(02) DUAS horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Para aceitabilidade da melhor proposta classificada, será observada o valor estimado estipulado no termo de referência, que será o preço máximo a ser pago pela administração.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (DEZ) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. No caso acima, quando a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. ENCERRADA A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO, O PREGOEIRO VERIFICARÁ SE O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR ATENDE ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, CONFORME



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

PREVISTO NO [ART. 14 DA LEI Nº 14.133/2021](#), LEGISLAÇÃO CORRELATA E NO ITEM 3 DO EDITAL, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante enviar toda a documentação exigida conforme Anexo I deste edital, no prazo estipulado pelo pregoeiro, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (DUAS)** horas sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR. PARA FINS DE HABILITAÇÃO NESTE PREGÃO, A LICITANTE DEVERÁ ENVIAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS, NO PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS, CONTADAS DA CLASSIFICAÇÃO.

9.7.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS NO TEMPO DETERMINADO, SERÁ INABILITADA.

9.7.2. Será necessário o envio dos documentos dos itens 9.8, 9.9, 9.10, 9.11 e 9.12 deste edital.

9.7.3. Ficará facultado ao pregoeiro, a prorrogação do prazo por mais **02 (DUAS)** horas por apenas uma vez, para envio de que algum documento faltante, caso este não tenham sido enviados juntamente com os documentos de habilitação.

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Vide Anexo I)

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de documento comprobatório de seus administradores**;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (JUNTA COMERCIAL) onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência (contendo número do NIRE e data do registro da empresa nesta Junta);

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9. Documentos de RG, CPF e endereço dos sócios da empresa;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.8. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.9. Declaração de que não emprega menor para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.9.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Deverá ser fornecido pela empresa participante pelo menos (01) um Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove que a mesma já tenha fornecido regular e satisfatoriamente materiais semelhantes.

9.12. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

9.12.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

9.12.2. Declaração do porte da empresa;

9.12.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.12.4. Declaração de reserva de cargos, acessibilidade e proposta econômica;

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência, ou pix do licitante vencedor, para fins de pagamento, se possível.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Conforme previsão do termo de referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação por meio da assinatura da ata de registro de preços, poderá ser firmado Termo de Contrato, conforme Anexo IX, a critério da Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

15.2. No caso do item acima, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Eventual Nota fiscal emitida em conformidade com a Autorização de Fornecimento estará substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021 e no termo de referência (Anexo II);

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. No ato de contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato (se for o caso) ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Baependi, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O Município de Baependi poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://camarabaependi.mg.gov.br/v4/>, ou nos dias úteis, no horário das 12h às 18h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Proposta de Preços (Modelo)

ANEXO IV – Declaração do Porte da Empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

ANEXO V – Declaração de Reserva de Cargos, Acessibilidade e Proposta Econômica. (Modelo)

ANEXO VI – Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

ANEXO VII – Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º. da Constituição Federal de 1988

ANEXO VIII – Ata de Registro de Preços nº. 01/2026

ANEXO IX – Minuta de Contrato

ANEXO X – Matriz de Risco

Baependi/MG, 05 de março de 2026.



Márcia Cristina Bastos Motta
Pregoeira da Câmara Municipal de Baependi

DOUGLAS
FERNANDES
ROCHA:065359
14623

Assinado de forma
digital por DOUGLAS
FERNANDES
ROCHA:06535914623
Dados: 2026.03.05
15:45:06 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo licitante são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Habilitação jurídica:

1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empreendedor>;

1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

1.1.9. Cópia do CPF e RG dos sócios;

1.1.10. Número do NIRE e data de registro do mesmo na Junta Comercial.

1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.2.5.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

1.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **estaduais/municipais ou distritais** relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.2.6.2. Consulta aos seguintes cadastros em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

a. Habilitação econômico-financeira:

I- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea “c”, do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

II - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b. Habilitação técnica:

I- Para o item deverá ser fornecido pela empresa participante pelo menos (01) um Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, compatível em características, que comprove que a mesma **já tenha fornecido regularmente e satisfatoriamente** a entrega de produtos semelhantes ao pretendido nesta licitação, e que contenha pelo menos um telefone de contato para que possamos tirar eventuais dúvidas ou confirmar a veracidade do referido atestado.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

1.1. A presente contratação tem por objeto a **aquisição de equipamentos de informática e audiovisuais** necessários ao adequado funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Baependi, visando atender às demandas dos setores administrativos e legislativos, garantindo eficiência, continuidade dos serviços e segurança da informação.

1.2. Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, considerando capacidade de processamento, memória, armazenamento, compatibilidade, durabilidade, garantia e certificações de qualidade.

1.3. O prazo de entrega máxima do objeto deste certame será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser ajustado mediante acordo entre as partes, respeitando a legislação vigente.

1.4. A vigência do contrato inicia-se na data de assinatura do mesmo e se estende até o recebimento definitivo do objeto.

1.5. A vigência do prazo de garantia contratual começará a contar a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

1.6. A presente licitação é de natureza comum, **na modalidade Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços**, visando aquisição de equipamentos e serviços de tecnologia. A contratação poderá ocorrer **gradualmente, conforme a real necessidade da Administração**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo planejamento e economicidade.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização, padronização e ampliação do parque tecnológico e dos sistemas audiovisuais da Câmara Municipal em razão da obsolescência, falhas recorrentes e desempenho insuficiente dos equipamentos atualmente em uso, os quais comprometem a eficiência, a continuidade e a qualidade dos serviços administrativos e legislativos. Ou seja, o objeto demandado proporcionará melhores condições de trabalho, produtividade, confiabilidade e segurança das informações.

2.2. A contratação por pregão eletrônico visa assegurar competitividade, transparência e obtenção do menor preço, considerando que os bens são de padrão de mercado e amplamente disponíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilitará que as aquisições ocorram de forma planejada, conforme a real necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados. Tal procedimento está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, permitindo que o fornecimento seja realizado de forma gradual, conforme demandas efetivas.

2.4. Foram identificadas demandas nos diversos setores da Casa Legislativa, relacionadas à substituição de computadores obsoletos, aquisição de novos equipamentos para atender à expansão da estrutura administrativa, melhoria da infraestrutura de áudio e vídeo para transmissões e registros oficiais, bem como à necessidade de equipamentos que garantam mobilidade, segurança da informação e proteção contra oscilações elétricas. Tais equipamentos são necessários para garantir qualidade, confiabilidade e continuidade do trabalho e registros oficiais da Câmara.

2.5. O presente Termo de Referência atende integralmente os requisitos da Lei nº. 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

2.6 A presente contratação está alinhada ao planejamento institucional da Câmara Municipal de Baependi, encontrando-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, exercício de 2026, e foi precedida de Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/21, no qual foram avaliadas as alternativas disponíveis no mercado, a viabilidade técnica e econômica da solução, bem como a compatibilidade da contratação com as necessidades administrativas e operacionais do órgão.

2.7. O Estudo Técnico Preliminar concluiu que a aquisição dos bens descritos neste Termo de Referência constitui a solução mais adequada para atender às demandas institucionais, considerando critérios de desempenho, padronização tecnológica, manutenção, custo-benefício e disponibilidade no mercado.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

3.1. A solução compreende a aquisição integrada de equipamentos de informática, energia e áudio, visando padronização tecnológica, compatibilidade entre os sistemas e continuidade operacional da Câmara Municipal, conforme quadro a seguir:

LOTE 1	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	Computador portátil (notebook) 1. Processador: Arquitetura x86 ou x64, com mínimo de 10 núcleos lógicos ou desempenho equivalente, frequência base mínima de 1,3 GHz e frequência turbo de até 4,0 GHz ou superior, com cache L3 mínima de 12 MB. 2. Memória RAM: Mínimo 8 GB DDR4, expansível até pelo menos 16 GB. 3. Armazenamento: Unidade de	UN	12	3.749,51	44.994,12



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

01	estado sólido (SSD) de 512 GB ou superior, interface NVMe PCIe. 4. Tela: Mínimo de 15,6 polegadas, resolução Full HD (1920 × 1080), tecnologia antirreflexo, taxa de atualização mínima de 60 Hz. 5. Vídeo: Controladora gráfica integrada compatível com DirectX 12 ou superior .6. Sistema Operacional: Compatível com a arquitetura do equipamento, versão atualizada, licença original, idioma português. 7. Conectividade e interfaces: o Mínimo de 3 portas USB, sendo pelo menos 2 USB 3.0 ou superior; o 1 porta HDMI; o 1 entrada combinada para fone/microfone (P2); o Leitor de cartão SD ou microSD; o Conectividade Wi-Fi padrão IEEE 802.11ac ou superior; o Bluetooth 4.0 ou superior. 8. Teclado: ABNT2 (padrão brasileiro), com tecla “Ç”. 9. Webcam: Resolução mínima HD (720p) com microfone integrado. 10. Áudio: Alto-falantes estéreo integrados. 11. Bateria: Mínimo de 3 células, autonomia mínima estimada de 4 horas em uso padrão. 12. Fonte: Carregador bivolt automático compatível com o equipamento. 13. Peso: Preferencialmente até 2,3 kg. 14. Segurança: Compatibilidade com sistema de fixação de segurança com mecanismo de travamento (chave ou equivalente), sem necessidade de modificação do hardware. 14.1. A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com cada notebook (doze), sistema de fixação de segurança (trava antifurto) totalmente compatível com o equipamento ofertado, incluindo as respectivas chaves ou mecanismo de travamento, que deverá possuir a seguinte especificação técnica: • Trava de segurança antifurto, do tipo cabo de aço com mecanismo de travamento por chave ou				
----	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

	combinação , compatível com slot de segurança padrão para trava antifurto . • Comprimento mínimo do cabo: 1,5 metro; • Cabo confeccionado em aço revestido; • Mecanismo de travamento resistente à violação, com no mínimo 2 (duas) chaves por unidade, ou sistema equivalente; • Compatibilidade total com os notebooks fornecidos, sem necessidade de adaptação, furação ou modificação do hardware; Deve ser produto novo, de primeiro uso, acompanhado de todos os acessórios necessários à sua utilização.				
TOTAL DO LOTE 01					44.994,12

LOTE 2	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Computadores completos Especificação Técnica - Computador Desktop Processador com desempenho equivalente ao Intel Core i5 de 10ª geração ou superior, com pelo menos 4 núcleos físicos, 8 threads, frequência base mínima de 2.9 GHz e suporte a instruções de 64 bits. Memória RAM: mínimo de 8 GB DDR4, expansível, com frequência compatível com a placa-mãe. Armazenamento: unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 240 GB, interface SATA, de fabricante reconhecido no mercado, com desempenho igual ou superior ao padrão exigido, com taxa mínima de leitura e gravação sequencial, conforme especificação do fabricante. Placa-mãe: compatível com o processador e a memória especificados, com no mínimo 2 slots de memória DDR4 e portas de expansão disponíveis. Vídeo: integrado ao processador, compatível com DirectX 12 ou superior, suportando resolução Full	UN	14	3.573,54	50.029,56



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

	HD (1920x1080) no mínimo. Áudio: integrado, padrão HD Audio ou superior. Rede: Ethernet 10/100/1000 Mbps integrada. (Opcional) suporte a rede sem fio Wi-Fi IEEE 802.11ac. Portas de Conexão: no mínimo 4 portas USB (sendo pelo menos 2 USB 3.0), 1 saída de vídeo HDMI, 1 saída VGA ou DisplayPort, 1 porta RJ-45, entradas/saídas de áudio (fone/microfone). Gabinete: tipo torre (minitorre), com fonte de alimentação compatível com o conjunto de hardware, bivolt automático. Sistema Operacional: compatível com Windows 10 ou superior. Acessórios: teclado e mouse padrão ABNT2 (conectores USB). Garantia: mínima de 12 meses on-site ou balcão autorizado.				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02					50.029,56

LOTE 3	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Monitores LED, tamanho mínimo de 29 polegadas, resolução Ultra Wide Full HD (2560 × 1080 pixels).	UN	04	1.651,15	6.604,60
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03					6.604,60

LOTE 4	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Nobreak para servidor Especificação Técnica - Nobreak 1200 VA Tipo Nobreak line-interactive, com estabilizador e filtro de linha internos. Potência nominal 1200 VA (mínimo), com potência real de no mínimo 600 W Fator de potência 0,5 ou superior Tensão de entrada 115 V monofásico Tensão de saída 115 V monofásico Número de tomadas de saída mínimo de 6 tomadas no padrão NBR 14136 Forma de onda na saída em modo bateria senoidal por aproximação (retangular PWM) Tempo de autonomia mínimo de 30	UN	14	824,55	11.543,70



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

	minutos para carga composta por 1 computador tipo desktop e 1 monitor LED de 15" Funções adicionais: Estabilizador interno com regulação por degrau. Filtro de linha contra ruídos e surtos. Autodiagnóstico automático de bateria. Função de economia de bateria (battery saver ou equivalente). Recarregador automático mesmo com o equipamento desligado. Proteções: Contra subtensão e sobretensão de rede. Contra surtos e ruídos elétricos. Contra sobrecarga e curto-circuito. Contra sobreaquecimento. Contra descarga profunda da bateria. Indicadores visuais/sonoros: sinalização para modo rede, modo bateria, bateria fraca, carga excessiva e necessidade de substituição da bateria.				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04					11.543,70

LOTE 5	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	SSD: Especificações Técnicas — SSD 240 GB (Modelo A400-SA400S37/240G) Capacidade: 240 GB Formato: 2,5"-espessura 7 mm Interface: SATA III (6 Gb/s) compatível com SATA II (3 Gb/s) Tipo de memória: NAND Flash 3D TLC Velocidade de leitura: mínima de 500 MB/s Velocidade de gravação: mínima de 350 MB/s Consumo de energia: compatível com o equipamento Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C Durabilidade: mínima de 80 TBW — MTBF mínimo de 1 milhão de horas Vibração: conforme especificação do fabricante	UN	06	434,58	2.607,48
02	Fonte ATX 230W ou superior.	UN	08	139,14	1.113,12
03	Disco Rígido Interno (HDD)	UN	03	1.383,11	4.149,33



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

	Capacidade: 6 TB (Terabytes): Especificações Mínimas: Interface: SATA III (6.0 Gb/s); Fator de Forma: 3,5 polegadas; Velocidade de Rotação: Mínimo de 5.400 RPM; Memória Cache: Mínimo de 128 MB (recomendado 256 MB para maior performance); Taxa de Transferência Sustentada: Mínimo de 210 MB/s; Carga de Trabalho (Workload Rate): Mínimo de 180 TB/ano (característica de discos classe Enterprise ou NAS). MTBF (Tempo Médio Entre Falhas): Mínimo de 1.000.000 de horas				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05					7.869,93

LOTE 6	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Pen Drive 8GB.	UN	04	31,92	127,68
02	Toner Brother DCP-7055-TN-420 Compatível.	UN	05	247,59	1.237,95
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 06					1.365,63

LOTE 7	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Microfone Gooseneck Padrão polar: Supercardioide Resposta de frequência: 40Hz-16KHz (±3dB) Sensibilidade (48V/1,5V): -34dB ±3dB(1dB=1V/Pa a 1KHz) Impedância de saída: 200Ω ±20% (a 1KHz) SPL de entrada máx.: 130dB (T.H.D≤1% a 1KHz) - A relação sinal-ruído: ≥78dB (1KHz a 1Pa) (A- Weighted) - Requerimentos energia:Alimentação fantasma 48V (48V DC) 2mA Peso: 608g (sem acessórios) Tamanho do corpo: 85 x 350mm Interface de Saída: XLRM Modelo Referencia: Kadosh KG930	UN	12	934,84	11.218,08
02	Câmera Robótica PTZ 4K Sensor de Imagem: CMOS 1/2.5" 8.5MP ou 1/1.8 Formatos de Vídeo: 4K30 / 4K25 / 1080p30 / 1080p25 Distância Focal: f = 4,4mm ~ 52,8mm, F1.8~F2.6 Zoom Óptico: 12x ou 30x	UN	04	7.099,67	28.398,68



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

	Zoom Digital: 12x ou 16 Redução de Ruído: 2D e 3D digitais Ângulo de Movimento: Pan: -170 / +170 Tilt: -30 / +90° ou superior Modos de Foco: Foco automático / manual / Iluminação mínima: 0,5Lux Balanço de Branco: Automático, Interior, Exterior, One Push, Manual. Portas: Rede: RJ45 10M/100M Vídeo: HDMI 1.4b Áudio: LINE IN de 3,5mm Comunicação: RS232 8 pinos / RS485 2 pinos Energia: DC 12V, USB 5V ou PoE (802.3af) Compressão de vídeo: MJPEG / H.264 ou H.265 Protocolos de Rede: TCP IP / RTSP / RTMP(S) / ONVIF / SRT/ Protocolos de comunicação: VISCA / Pelco-D / Pelco-P Modelo de Referencia NEO ID PTZ USB PRO 4K				
03	Mesa Ptz Controller • Ajuste via Browser para fácil configuração; • Controle de função de software de suporte de câmeras de conferência. • Controle de joystick 4D de velocidade variável. • Joystick 4D com movimentos para cima, para baixo, esquerda, direita e zoom / tele / wide via rotação; • Botões de ajuste para ajustar a íris da câmera, velocidade do PT, velocidade do zoom. • Suporte ao navegador IE para adicionar parâmetros de configuração da câmera (Modo IP). • Suporta até 05 botões de controle de atalho de câmeras ou mais. Protocolo: VISCA, VISCA sobre IP, PELCO-P e PELCO-D. Interface: RS422, RS232, RJ45 Alimentação: 12V ou PoE Modelo de Referencia Neoid Ptz Controller Ip+	UN	01	3.680,04	3.680,04
04	Switch 8 Portas Fast Ethernet 4 Poe Portas incluídas: 4 portas RJ-45, 4 portas RJ-45 com PoE Tipo de	UN	02	972,66	1.945,32



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

	telecomunicação Store and forward Capacidade de comutação 16 Gbps Largura x Profundidade x Altura 17.1 cm x 9.8 cm x 2.7 cm Peso 2 kg				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 07					45.242,12
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06 E 07.					167.649,66

3.2. As especificações técnicas de referência foram passadas pelos técnicos responsáveis pela manutenção do parque de informática e setor de som, e devidamente fundamentados pelo requerimento dos setores demandantes.

3.3. Os valores indicados representam estimativa obtida por pesquisa de mercado, considerando preços praticados por fornecedores locais, nacionais e portais oficiais, observando média de preços compatível com as exigências de qualidade.

3.4. Os equipamentos deverão ser compatíveis entre si e com a infraestrutura tecnológica existente, possibilitando a interoperabilidade dos sistemas, a facilidade de manutenção e a redução de custos operacionais ao longo do ciclo de vida dos bens.

3.5. A solução visa garantir maior eficiência operacional, segurança da informação, confiabilidade dos serviços, além de suporte adequado às atividades legislativas, administrativas e institucionais, sem geração de dependência tecnológica de marcas ou fornecedores específicos.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O fornecedor será selecionado mediante pregão eletrônico, obedecendo aos critérios de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e social, conforme previsto no edital.

4.2. A proposta deverá atender integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência.

4.3. Será desclassificada qualquer proposta que apresente divergência técnica ou não comprove regularidade junto aos órgãos competentes.

4.4. Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de fabricação recente e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. Os equipamentos deverão possuir certificações e conformidades exigidas pelos órgãos reguladores competentes, quando aplicável, especialmente aquelas relacionadas à segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética.

4.6. Sempre que aplicável, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/21, incluindo:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

- a) utilização de equipamentos com maior eficiência energética;
- b) redução do consumo de energia elétrica;
- c) possibilidade de reciclagem ou descarte ambientalmente adequado ao final da vida útil dos bens.

4.7. Não será admitida a indicação de marca, modelo ou fabricante específico, salvo quando tecnicamente justificado, devendo as especificações permitir a ampla competitividade entre fornecedores.

5. ENTREGA, ACEITAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada **no endereço da Câmara Municipal de Baependi, Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º andar, Centro, Baependi/MG, CEP 37443-000**, em até **30 dias corridos** após a emissão da Autorização de Fornecimento, respeitando os quantitativos solicitados e o cronograma de demanda da Administração.

5.2. Todos os equipamentos deverão ser entregues **em perfeito estado, com garantia mínima de 12 meses**, acompanhados de nota fiscal, manuais e mídias necessárias para instalação.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade por defeitos, vícios ou não conformidade com as especificações técnicas.

5.4. A Contratante poderá rejeitar parcial ou integralmente os equipamentos que não atendam às especificações, devendo a Contratada providenciar a substituição às suas custas.

5.5. O recebimento será formalizado por meio de Termo de Recebimento e Aceitação, após conferência dos itens, quantidades, especificações técnicas e qualidade, salvo se houver omissão da Comissão de Fiscalização de Contrato, pelo que seu silêncio após 5 dias do recebimento definitivo importará em aceitação tácita.

5.6. Os equipamentos deverão atender às normas ambientais aplicáveis, quando houver, bem como às diretrizes de sustentabilidade previstas no art. 25 da Lei nº 14.133/21.

5.7. A execução do objeto dar-se-á por meio de fornecimento integral dos bens, conforme os lotes definidos neste Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra.

5.8. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, acompanhados de nota fiscal, manuais, certificados de garantia e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

5.9. Após a entrega, será realizado o recebimento provisório para verificação quantitativa e qualitativa dos bens, seguido do recebimento definitivo, após a confirmação de conformidade com as especificações técnicas.

5.10. Constatadas inconformidades, a Contratada deverá proceder à substituição dos bens no prazo máximo a ser definido pela Administração, sem ônus adicional.

5.11. A instalação e configuração dos equipamentos serão realizados pelos setores técnicos da Câmara de Baependi.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber os equipamentos dentro das condições estabelecidas neste Termo.

6.2. Verificar a conformidade dos bens entregues e comunicar por escrito à Contratada qualquer irregularidade.

6.3. Efetuar pagamento nos prazos estabelecidos, após atestado de recebimento e verificação da regularidade fiscal.

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de comissão designada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade (mínimo de 60 dias);

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, caso necessário;

7.1.8. Garantir suporte técnico, manutenção e substituição de equipamentos defeituosos dentro do período de garantia.

7.1.9. A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com os notebooks, **sistema de fixação de segurança (trava antifurto)** compatível com os equipamentos ofertados, incluindo **chaves ou mecanismo equivalente**, sem necessidade de modificação do hardware e sem custos adicionais. O fornecimento da trava de segurança é necessário para garantir a proteção patrimonial dos equipamentos, prevenir furtos e assegurar o uso adequado dos notebooks no ambiente institucional, permitindo o uso destes pelos vereadores apenas no ambiente da Câmara.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo autorização expressa da Contratante.

09. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 140, II, a, da Lei nº 14.133/21, será designada Comissão de Fiscalização de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.2. Para fins de conferência do objeto da presente, a Comissão de Fiscalização de Contratos poderá contar com o apoio de setor de informática e setor de som, ambos prestadores de serviço da Câmara Municipal de Baependi.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

10.3. A Comissão de Fiscalização de Contratos nomeada pela Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A Comissão de Fiscalização de Contratos da Câmara de Baependi será auxiliada, sempre que possível, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.5. A Comissão de Fiscalização de Contratos da Câmara será exercida pelo suplente, quando o pregoeiro designado fizer parte dela na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

10.6. A designação da Comissão de Fiscalização de Contratos da Câmara deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10.7. A Comissão poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos, quando necessário, para assegurar cumprimento das normas legais e contratuais.

10.8. A gestão do contrato e a sua fiscalização atuarão de forma integrada e coordenada, registrando todas as ocorrências relevantes e adotando as providências necessárias para garantir a fiel execução do contrato.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133/21.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

11.5. O pagamento poderá ser realizado após a conferência de que os produtos adquiridos estejam todos recebidos em conformidade com o demandado e segundo a proposta do contratado.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais, pelo setor contábil, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Eventuais atrasos não decorrentes de culpa da Contratante geram encargos moratórios de 10% ao ano, calculados conforme fórmula legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

12. REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data da assinatura do contrato.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, que terá por base a data de aniversário da assinatura do contrato.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA

13.1. A garantia contratual fornecida pelo contratado será de 12 meses.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

14.1.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

14.1.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

14.1.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

14.1.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa, equivalente a 20% sobre o valor dos lotes adjudicados pela empresa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal de Baependi, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara Municipal de Baependi poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa da Câmara Municipal de Baependi que é na imprensa oficial do site da Prefeitura Municipal de Baependi.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E REFERÊNCIA

15.1. O valor estimado para a contratação é **R\$ 167.649,66 (cento e sessenta e sete mil seiscientos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos)**, obtido mediante pesquisa de mercado.

15.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada conforme o art. 23, incisos II, III e IV, do §1º da Lei nº. 14.133/21, mediante pesquisa de mercado, considerando:

- a) preços praticados por fornecedores do ramo;
- b) contratações similares realizadas por outros órgãos públicos;
- c) consultas a internet em sites seguros, com data e hora de acesso.

15.3. Os valores estimados refletem a média dos preços obtidos, compatíveis com as especificações técnicas exigidas e com os preços praticados no mercado, visando assegurar economicidade e vantajosidade para a Administração.

15.4. Os valores apresentados são **estimativos e servirão como referência para o Sistema de Registro de Preços**, não obrigando a aquisição integral dos itens, permitindo que a Administração realize compras de acordo com suas necessidades efetivas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Baependi para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação orçamentária:

01.031.0001.2.0005 – Manutenção das Atividades da Secretária da Câmara Municipal.

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

01.031.0001.2.0010 – Manutenção dos Serviços Gerais da Câmara Municipal.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Baependi para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação e que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Baependi, 04 de março de 2026.

Douglas Fernandes Rocha
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 04/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

SESSÃO PÚBLICA: ____ / ____ /2026, ÀS ____ H ____ MIN () HORAS.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
Nome do responsável pela assinatura da ata:						
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: _____ DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

EDITAL DESSE PROCESSO.

- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO CONSTANTE NA OS/OF, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGEM.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART.

3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO §

4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, ACESSIBILIDADE E PROPOSTA ECONÔMICA. (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2026

....., INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº .., DECLARA:

- QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.
- DECLARO QUE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, ESTOU CIENTE DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE, SE APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA MINHA EMPRESA, ATENDO ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.
- SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DECLARO QUE MINHAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRA LEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

_____, _____ DE _____ DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 04/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

À CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI
AO PREGOEIRO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO
ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____
_____, CNPJ _____, DECLARA
EXPRESSAMENTE QUE:

- Se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.
- Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.
- Declara, ainda, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no município **de Baependi – pregão eletrônico nº 01/2026, e que** estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e atesta a veracidade de todos os documentos enviados estando ciente da possibilidade do pregoeiro solicitar envio do documento original ou comprovação da assinatura digital.

EM DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PROCESSO LICITATÓRIO nº 04/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____, INSCRITO NO CNPJ Nº. _____,
_____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A)
SR(A) _____, PORTADOR(A)
DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____, E CPF Nº. _____,
DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº
14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO
NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS
ANOS.
RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO
DE APRENDIZ ⁽¹⁾.

_____, ____ DE _____ de 2026. (DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 04/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 01/2026

A Câmara Municipal de Baependi, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.772.831/0001-69, com sede administrativa nesta cidade na Praça Laércio Nogueira Cobra, nº. 05, 2º. andar, CEP 37.445-000, representado por seu Presidente, o Sr. _____, considerando o julgamento da compra direta na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/2026, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no EDITAL, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº. 119, de 19 de setembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS, COMPUTADORES, NOBREAKS, E SSD COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DOS VEREADORES, SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DESTA CASA LEGISLATIVA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital nº. 01/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item no(s) lote(s), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	COMPROMISSÁRIA: _____, CNPJ Nº. _____ localizada na _____, nº. _____, Bairro _____ em _____ neste ato representada por _____ RG. _____, CPF nº. _____.
--	--

LOTE 01



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

LOTE 1	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Computador portátil (notebook) 1. Processador: Arquitetura x86 ou x64, com mínimo de 10 núcleos lógicos ou desempenho equivalente, frequência base mínima de 1,3 GHz e frequência turbo de até 4,0 GHz ou superior, com cache L3 mínima de 12 MB. 2. Memória RAM: Mínimo 8 GB DDR4, expansível até pelo menos 16 GB. 3. Armazenamento: Unidade de estado sólido (SSD) de 512 GB ou superior, interface NVMe PCIe. 4. Tela: Mínimo de 15,6 polegadas, resolução Full HD (1920 × 1080), tecnologia antirreflexo, taxa de atualização mínima de 60 Hz. 5. Vídeo: Controladora gráfica integrada compatível com DirectX 12 ou superior. 6. Sistema Operacional: Compatível com a arquitetura do equipamento, versão atualizada, licença original, idioma português. 7. Conectividade e interfaces: o Mínimo de 3 portas USB, sendo pelo menos 2 USB 3.0 ou superior; o 1 porta HDMI; o 1 entrada combinada para fone/microfone (P2); o Leitor de cartão SD ou microSD; o Conectividade Wi-Fi padrão IEEE 802.11ac ou superior; o Bluetooth 4.0 ou superior. 8. Teclado: ABNT2 (padrão brasileiro), com tecla “Ç”. 9. Webcam: Resolução mínima HD (720p) com microfone integrado. 10. Áudio: Alto-falantes estéreo integrados. 11. Bateria: Mínimo de 3 células, autonomia mínima estimada de 4 horas em uso padrão. 12. Fonte: Carregador bivolt automático compatível com o equipamento. 13. Peso: Preferencialmente até 2,3 kg. 14. Segurança: Compatibilidade com sistema de fixação de segurança com mecanismo de travamento (chave ou equivalente), sem necessidade de modificação do hardware. 14.1. A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com cada notebook (doze), sistema de fixação de segurança (trava antifurto) totalmente compatível com o	UN	12			



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

	equipamento ofertado, incluindo as respectivas chaves ou mecanismo de travamento , que deverá possuir a seguinte especificação técnica : • Trava de segurança antifurto, do tipo cabo de aço com mecanismo de travamento por chave ou combinação, compatível com slot de segurança padrão para trava antifurto. • Comprimento mínimo do cabo: 1,5 metro; • Cabo confeccionado em aço revestido; • Mecanismo de travamento resistente à violação, com no mínimo 2 (duas) chaves por unidade, ou sistema equivalente; • Compatibilidade total com os notebooks fornecidos, sem necessidade de adaptação, furação ou modificação do hardware; Deve ser produto novo, de primeiro uso, acompanhado de todos os acessórios necessários à sua utilização.					
TOTAL DO LOTE 01						

LOTE 02						
LOTE 2	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Computadores completos Especificação Técnica - Computador Desktop Processador com desempenho equivalente ao Intel Core i5 de 10ª geração ou superior, com pelo menos 4 núcleos físicos, 8 threads, frequência base mínima de 2.9 GHz e suporte a instruções de 64 bits. Memória RAM: mínimo de 8 GB DDR4, expansível, com frequência compatível com a placa-mãe. Armazenamento: unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 240 GB, interface SATA, de fabricante reconhecido no mercado, com desempenho igual ou superior ao padrão exigido, com taxa mínima de leitura e gravação sequencial, conforme especificação do fabricante. Placa-mãe: compatível com o processador e a memória especificados, com no mínimo 2 slots de memória DDR4 e portas de expansão disponíveis. Vídeo: integrado ao processador, compatível com DirectX 12 ou	UN	14			



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

	superior, suportando resolução Full HD (1920x1080) no mínimo. Áudio: integrado, padrão HD Audio ou superior. Rede: Ethernet 10/100/1000 Mbps integrada. (Opcional) suporte a rede sem fio Wi-Fi IEEE 802.11ac. Portas de Conexão: no mínimo 4 portas USB (sendo pelo menos 2 USB 3.0), 1 saída de vídeo HDMI, 1 saída VGA ou DisplayPort, 1 porta RJ-45, entradas/saídas de áudio (fone/microfone). Gabinete: tipo torre (minitorre), com fonte de alimentação compatível com o conjunto de hardware, bivolt automático. Sistema Operacional: compatível com Windows 10 ou superior. Acessórios: teclado e mouse padrão ABNT2 (conectores USB). Garantia: mínima de 12 meses on-site ou balcão autorizado.					
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02						

LOTE 03						
LOTE 3	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Monitores LED, tamanho mínimo de 29 polegadas, resolução Ultra Wide Full HD (2560 × 1080 pixels).	UN	04			
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03						

LOTE 04						
LOTE 4	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Nobreak para servidor Especificação Técnica - Nobreak 1200 VA Tipo Nobreak line-interactive, com estabilizador e filtro de linha internos. Potência nominal 1200 VA (mínimo), com potência real de no mínimo 600 W Fator de potência 0,5 ou superior Tensão de entrada 115 V monofásico Tensão de saída 115 V monofásico Número de tomadas de saída mínimo de 6 tomadas no padrão NBR 14136 Forma de onda na saída em modo bateria senoidal por aproximação (retangular PWM) Tempo de autonomia mínimo de 30 minutos para carga composta por 1 computador tipo desktop e 1 monitor LED de 15" Funções adicionais:	UN	14			



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

	Estabilizador interno com regulação por degrau. Filtro de linha contra ruídos e surtos. Autodiagnóstico automático de bateria. Função de economia de bateria (battery saver ou equivalente). Recarregador automático mesmo com o equipamento desligado. Proteções: Contra subtensão e sobretensão de rede. Contra surtos e ruídos elétricos. Contra sobrecarga e curto-circuito. Contra sobreaquecimento. Contra descarga profunda da bateria. Indicadores visuais/sonoros: sinalização para modo rede, modo bateria, bateria fraca, carga excessiva e necessidade de substituição da bateria.					
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04						

LOTE 05						
LOTE 5	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	SSD : Especificações Técnicas — SSD 240 GB (Modelo A400-SA400S37/240G) Capacidade: 240 GB Formato: 2,5"-espessura 7 mm Interface: SATA III (6 Gb/s) compatível com SATA II (3 Gb/s) Tipo de memória: NAND Flash 3D TLC Velocidade de leitura: mínima de 500 MB/s Velocidade de gravação: mínima de 350 MB/s Consumo de energia: compatível com o equipamento Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C Durabilidade: mínima de 80 TBW — MTBF mínimo de 1 milhão de horas Vibração: conforme especificação do fabricante	UN	06			
02	Fonte ATX 230W ou superior.	UN	08			
03	Disco Rígido Interno (HDD) Capacidade: 6 TB (Terabytes): Especificações Mínimas: Interface: SATA III (6.0 Gb/s); Fator de Forma: 3,5 polegadas; Velocidade de Rotação: Mínimo de 5.400 RPM; Memória Cache: Mínimo de 128 MB (recomendado 256 MB para maior performance); Taxa de Transferência Sustentada: Mínimo de 210 MB/s;	UN	03		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

	Carga de Trabalho (Workload Rate): Mínimo de 180 TB/ano (característica de discos classe Enterprise ou NAS). MTBF (Tempo Médio Entre Falhas): Mínimo de 1.000.000 de horas					
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05						

LOTE 06						
LOTE 6	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Pen Drive 8GB.	UN	04			
02	Toner Brother DCP-7055-TN-420 Compatível.	UN	05			
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 06						

LOTE 07						
LOTE 7	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Microfone Gooseneck Padrão polar: Supercardiode Resposta de frequência: 40Hz-16KHz (±3dB) Sensibilidade (48V/1,5V): - 34dB ±3dB(1dB=1V/Pa a 1KHz) Impedância de saída: 200Ω ±20% (a 1KHz) SPL de entrada máx.: 130dB (T.H.D≤1% a 1KHz) - A relação sinal-ruído: ≥78dB (1KHz a 1Pa) (A- Weighted) - Requerimentos energia:Alimentação fantasma 48V (48V DC) 2mA Peso: 608g (sem acessórios) Tamanho do corpo: 85 x 350mm Interface de Saída: XLRM Modelo Referencia: Kadosh KG930	UN	12			
02	Câmera Robótica PTZ 4K Sensor de Imagem: CMOS 1/2.5" 8.5MP ou 1/1.8 Formatos de Vídeo: 4K30 / 4K25 / 1080p30 / 1080p25 Distância Focal: f = 4,4mm ~ 52,8mm, F1.8~F2.6 Zoom Óptico: 12x ou 30x Zoom Digital: 12x ou 16 Redução de Ruído: 2D e 3D digitais Ângulo de Movimento: Pan: -170 / +170 Tilt: -30 / +90° ou superior Modos de Foco: Foco automático / manual / Iluminação mínima: 0,5Lux Balanço de Branco: Automático, Interior, Exterior, One Push, Manual. Portas: Rede: RJ45 10M/100M Vídeo: HDMI 1.4b	UN	04			



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

	Áudio: LINE IN de 3,5mm Comunicação: RS232 8 pinos / RS485 2 pinos Energia: DC 12V, USB 5V ou PoE (802.3af) Compressão de vídeo: MJPEG / H.264 ou H.265 Protocolos de Rede: TCP IP / RTSP / RTMP(S) / ONVIF / SRT/ Protocolos de comunicação: VISCA / Pelco-D / Pelco-P Modelo de Referencia NEO ID PTZ USB PRO 4K					
03	Mesa Ptz Controller • Ajuste via Browser para fácil configuração; • Controle de função de software de suporte de câmeras de conferência. • Controle de joystick 4D de velocidade variável. • Joystick 4D com movimentos para cima, para baixo, esquerda, direita e zoom / tele / wide via rotação; • Botões de ajuste para ajustar a íris da câmera, velocidade do PT, velocidade do zoom. • Suporte ao navegador IE para adicionar parâmetros de configuração da câmera (Modo IP). • Suporta até 05 botões de controle de atalho de câmeras ou mais. Protocolo: VISCA, VISCA sobre IP, PELCO-P e PELCO-D. Interface: RS422, RS232, RJ45 Alimentação: 12V ou PoE Modelo de Referencia Neoid Ptz Controller Ip+	UN	01			
04	Switch 8 Portas Fast Ethernet 4 Poe Portas incluídas: 4 portas RJ-45, 4 portas RJ-45 com PoE Tipo de telecomunicação Store and forward Capacidade de comutação 16 Gbps Largura x Profundidade x Altura 17.1 cm x 9.8 cm x 2.7 cm Peso 2 kg	UN	02			
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 07						
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06 E 07.						

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado num prazo de até 05 dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo da Câmara Municipal de Baependi, situada à Praça Laércio Nogueira Cobra, nº. 05, 2º. andar, centro, Baependi– MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, e tendo em vista o horário de



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

funcionamento da Casa.

3.1.1. Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados.

3.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Câmara Municipal de Baependi e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara.

3.3. Haverá a retenção do Imposto de Renda de todos os pagamentos efetuados pelo município, conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012 e suas alterações, sendo sua última alteração, a IN 2145/2023 de 26 de junho de 2023, que estabelece que a Administração Pública deve reter o tributo sobre os valores das aquisições de bens e mercadorias em geral e prestação de serviços, devendo o contratado destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município e observem o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

4.4. Após a homologação da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

4.5. O preço registrado com indicação do fornecedor será divulgado no sítio eletrônico oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 07 desta Ata sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam assumir o preço da licitante vencedora.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7 desta Ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

6.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

7.1.3. Recusar-se a reduzir o preço registrado; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.3.1. Por razão de interesse público;

7.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8. DAS PENALIDADES.

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

8.2. É da competência do gerenciador (ordenador de despesa) a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS.

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preço e demais anexos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baependi, ____ de ____ de 2026.

Câmara Municipal de Baependi
Douglas Fernandes Rocha
Contratante

Empresa Contratada
XXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____

Visto Jurídico: _____
João Miguel Bernardes Resck
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2026, QUE FAZEM ENTRE SI CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA _____

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI**, com sede na Pça Laércio Nogueira Cobra, nº. 05, 2º. andar, Centro, na cidade de Baependi/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 41.772.831/0001-69, neste ato representado pelo **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DOUGLAS FERNANDES ROCHA**, portador do RG nº. xxxxx e do CPF nº. xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediado(a) na _____, em _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pela (o) _____, e CPF nº. _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 04/2026 e em observância às disposições da Lei nº. 14.133/2021, da Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal 119/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº. 01/2026, originada do Pregão Eletrônico nº. 01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de informática e audiovisuais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no item 1.3.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços e à proposta vencedora, identificado no preâmbulo, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	Computador portátil (notebook) 1. Processador: Arquitetura x86 ou x64, com mínimo de 10 núcleos lógicos ou desempenho equivalente, frequência base mínima de 1,3 GHz e	UN	12			



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

01	frequência turbo de até 4,0 GHz ou superior, com cache L3 mínima de 12 MB. 2. Memória RAM: Mínimo 8 GB DDR4, expansível até pelo menos 16 GB. 3. Armazenamento: Unidade de estado sólido (SSD) de 512 GB ou superior, interface NVMe PCIe. 4. Tela: Mínimo de 15,6 polegadas, resolução Full HD (1920 × 1080), tecnologia antirreflexo, taxa de atualização mínima de 60 Hz. 5. Vídeo: Controladora gráfica integrada compatível com DirectX 12 ou superior .6. Sistema Operacional: Compatível com a arquitetura do equipamento, versão atualizada, licença original, idioma português. 7. Conectividade e interfaces: o Mínimo de 3 portas USB, sendo pelo menos 2 USB 3.0 ou superior; o 1 porta HDMI; o 1 entrada combinada para fone/microfone (P2); o Leitor de cartão SD ou microSD; o Conectividade Wi-Fi padrão IEEE 802.11ac ou superior; o Bluetooth 4.0 ou superior. 8. Teclado: ABNT2 (padrão brasileiro), com tecla “Ç”. 9. Webcam: Resolução mínima HD (720p) com microfone integrado. 10. Áudio: Alto-falantes estéreo integrados. 11. Bateria: Mínimo de 3 células, autonomia mínima estimada de 4 horas em uso padrão. 12. Fonte: Carregador bivolt automático compatível com o equipamento. 13. Peso: Preferencialmente até 2,3 kg. 14. Segurança: Compatibilidade com sistema de fixação de segurança com mecanismo de travamento (chave ou equivalente), sem necessidade de modificação do hardware. 14.1. A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com cada notebook (doze), sistema de fixação de segurança (trava antifurto) totalmente compatível com o equipamento ofertado, incluindo as respectivas chaves ou mecanismo de travamento, que deverá possuir a seguinte especificação técnica: • Trava de segurança antifurto, do tipo cabo de aço com mecanismo de travamento por chave ou				
----	---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

	combinação , compatível com slot de segurança padrão para trava antifurto . • Comprimento mínimo do cabo: 1,5 metro; • Cabo confeccionado em aço revestido; • Mecanismo de travamento resistente à violação, com no mínimo 2 (duas) chaves por unidade, ou sistema equivalente; • Compatibilidade total com os notebooks fornecidos, sem necessidade de adaptação, furação ou modificação do hardware; Deve ser produto novo, de primeiro uso, acompanhado de todos os acessórios necessários à sua utilização.					
TOTAL DO LOTE 01						

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Computadores completos Especificação Técnica - Computador Desktop Processador com desempenho equivalente ao Intel Core i5 de 10ª geração ou superior, com pelo menos 4 núcleos físicos, 8 threads, frequência base mínima de 2.9 GHz e suporte a instruções de 64 bits. Memória RAM: mínimo de 8 GB DDR4, expansível, com frequência compatível com a placa-mãe. Armazenamento: unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 240 GB, interface SATA, de fabricante reconhecido no mercado, com desempenho igual ou superior ao padrão exigido, com taxa mínima de leitura e gravação sequencial, conforme especificação do fabricante. Placa-mãe: compatível com o processador e a memória especificados, com no mínimo 2 slots de memória DDR4 e portas de expansão disponíveis. Vídeo: integrado ao processador, compatível com DirectX 12 ou superior, suportando resolução Full HD (1920x1080) no mínimo. Áudio: integrado, padrão HD Audio ou superior. Rede: Ethernet 10/100/1000 Mbps integrada. (Opcional) suporte a rede sem fio Wi-	UN	14		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

	Fi IEEE 802.11ac. Portas de Conexão: no mínimo 4 portas USB (sendo pelo menos 2 USB 3.0), 1 saída de vídeo HDMI, 1 saída VGA ou DisplayPort, 1 porta RJ-45, entradas/saídas de áudio (fone/microfone). Gabinete: tipo torre (minitorre), com fonte de alimentação compatível com o conjunto de hardware, bivolt automático. Sistema Operacional: compatível com Windows 10 ou superior. Acessórios: teclado e mouse padrão ABNT2 (conectores USB). Garantia: mínima de 12 meses on-site ou balcão autorizado.					
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02						

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Monitores LED , tamanho mínimo de 29 polegadas, resolução Ultra Wide Full HD (2560 × 1080 pixels).	UN	04		R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03						

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Nobreak para servidor Especificação Técnica - Nobreak 1200 VA Tipo Nobreak line-interactive, com estabilizador e filtro de linha internos. Potência nominal 1200 VA (mínimo), com potência real de no mínimo 600 W Fator de potência 0,5 ou superior Tensão de entrada 115 V monofásico Tensão de saída 115 V monofásico Número de tomadas de saída mínimo de 6 tomadas no padrão NBR 14136 Forma de onda na saída em modo bateria senoidal por aproximação (retangular PWM) Tempo de autonomia mínimo de 30 minutos para carga composta por 1 computador tipo desktop e 1 monitor LED de 15" Funções adicionais: Estabilizador interno com regulação por degrau. Filtro de linha contra ruídos e surtos. Autodiagnóstico automático de bateria. Função de economia de bateria (battery saver ou equivalente). Recarregador automático mesmo com	UN	14		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

	o equipamento desligado. Proteções: Contra subtensão e sobretensão de rede. Contra surtos e ruídos elétricos. Contra sobrecarga e curto-circuito. Contra sobreaquecimento. Contra descarga profunda da bateria. Indicadores visuais/sonoros: sinalização para modo rede, modo bateria, bateria fraca, carga excessiva e necessidade de substituição da bateria.					
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04						

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	SSD : Especificações Técnicas — SSD 240 GB (Modelo A400-SA400S37/240G) Capacidade: 240 GB Formato: 2,5"-espessura 7 mm Interface: SATA III (6 Gb/s) compatível com SATA II (3 Gb/s) Tipo de memória: NAND Flash 3D TLC Velocidade de leitura: mínima de 500 MB/s Velocidade de gravação: mínima de 350 MB/s Consumo de energia: compatível com o equipamento Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C Durabilidade: mínima de 80 TBW — MTBF mínimo de 1 milhão de horas Vibração: conforme especificação do fabricante	UN	06		R\$	R\$
02	Fonte ATX 230W ou superior.	UN	08		R\$	R\$
03	Disco Rígido Interno (HDD) Capacidade: 6 TB (Terabytes): Especificações Mínimas: Interface: SATA III (6.0 Gb/s); Fator de Forma: 3,5 polegadas; Velocidade de Rotação: Mínimo de 5.400 RPM; Memória Cache: Mínimo de 128 MB (recomendado 256 MB para maior performance); Taxa de Transferência Sustentada: Mínimo de 210 MB/s; Carga de Trabalho (Workload Rate): Mínimo de 180 TB/ano (característica de discos classe Enterprise ou NAS). MTBF (Tempo Médio Entre Falhas): Mínimo de 1.000.000 de	UN	03		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

	horas					
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05						

LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Pen Drive 8GB.	UN	04		R\$	R\$
02	Toner Brother DCP-7055-TN-420 Compatível.	UN	05		R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 06						

LOTE 07						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Microfone Gooseneck Padrão polar: Supercardioide Resposta de frequência: 40Hz-16KHz (±3dB) Sensibilidade (48V/1,5V): - 34dB ±3dB(1dB=1V/Pa a 1KHz) Impedância de saída: 200Ω ±20% (a 1KHz) SPL de entrada máx.: 130dB (T.H.D≤1% a 1KHz) - A relação sinal-ruído: ≥78dB (1KHz a 1Pa) (A- Weighted) - Requerimentos energia:Alimentação fantasma 48V (48V DC) 2mA Peso: 608g (sem acessórios) Tamanho do corpo: 85 x 350mm Interface de Saída: XLRM Modelo Referencia: Kadosh KG930	UN	12		R\$	R\$
02	Câmera Robótica PTZ 4K Sensor de Imagem: CMOS 1/2.5" 8.5MP ou 1/1.8 Formatos de Vídeo: 4K30 / 4K25 / 1080p30 / 1080p25 Distância Focal: f = 4,4mm ~ 52,8mm, F1.8~F2.6 Zoom Óptico: 12x ou 30x Zoom Digital: 12x ou 16 Redução de Ruído: 2D e 3D digitais Ângulo de Movimento: Pan: -170 / +170 Tilt: -30 / +90° ou superior Modos de Foco: Foco automático / manual / Iluminação mínima: 0,5Lux Balanço de Branco: Automático, Interior, Exterior, One Push, Manual. Portas: Rede: RJ45 10M/100M Vídeo: HDMI 1.4b Áudio: LINE IN de 3,5mm Comunicação: RS232 8 pinos / RS485 2 pinos Energia: DC 12V,	UN	04		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

	USB 5V ou PoE (802.3af) Compressão de vídeo: MJPEG / H.264 ou H.265 Protocolos de Rede: TCP IP / RTSP / RTMP(S) / ONVIF / SRT/ Protocolos de comunicação: VISCA / Pelco-D / Pelco-P Modelo de Referencia NEO ID PTZ USB PRO 4K					
03	Mesa Ptz Controller • Ajuste via Browser para fácil configuração; • Controle de função de software de suporte de câmeras de conferência. • Controle de joystick 4D de velocidade variável. • Joystick 4D com movimentos para cima, para baixo, esquerda, direita e zoom / tele / wide via rotação; • Botões de ajuste para ajustar a íris da câmera, velocidade do PT, velocidade do zoom. • Suporte ao navegador IE para adicionar parâmetros de configuração da câmera (Modo IP). • Suporta até 05 botões de controle de atalho de câmeras ou mais. Protocolo: VISCA, VISCA sobre IP, PELCO-P e PELCO-D. Interface: RS422, RS232, RJ45 Alimentação: 12V ou PoE Modelo de Referencia Neoid Ptz Controller Ip+	UN	01		R\$	R\$
04	Switch 8 Portas Fast Ethernet 4 Poe Portas incluídas: 4 portas RJ-45, 4 portas RJ-45 com PoE Tipo de telecomunicação Store and forward Capacidade de comutação 16 Gbps Largura x Profundidade x Altura 17.1 cm x 9.8 cm x 2.7 cm Peso 2 kg	UN	02		R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 07						
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06 E 07.						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

2.2. A validade do presente contrato será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 202x, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. O fornecedor tem direito ao pagamento da correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente a Câmara de Baependi, com base na variação do IPCA, calculado pro rata die desde o dia do vencimento do pagamento, conforme calendário de pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO /OBJETO.

8.1. A garantia dos bens fornecidos são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Comissão de Fiscalização de Contratos da Câmara designada pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº. 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos casos dos art. 137 a 139 da Lei nº. 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº. 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Baependi para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Baependi, ____ de _____ de 2026.

Câmara Municipal de Baependi
Douglas Fernandes Rocha
Contratante

Empresa Contratada
XXXXXXXXXXXXXX
Contratado



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

TESTEMUNHAS:

CPF _____
CPF _____

Visto Jurídico: _____
João Miguel Bernardes Resck
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

ANEXO X

Matriz de Risco

Evento de Risco	Impacto Estimado	Probabilidade	Responsável	Ações de Mitigação / Contingência
Atraso na entrega por problemas logísticos do fornecedor	Médio	Média	Contratada	Aplicação de multas moratórias e sanções administrativas conforme o Art. 156 da Lei 14.133/21.
Incompatibilidade técnica (equipamento não atende ao Termo de Referência)	Alto	Baixa	Contratada	Rejeição do objeto no recebimento provisório; exigência de substituição imediata sob pena de rescisão.
Variação cambial acentuada que torne o contrato excessivamente oneroso	Médio	Média	Compartilhado	Previsão de reequilíbrio econômico-financeiro apenas se a variação for extraordinária e imprevisível.
Defeitos de fabricação identificados após a entrega (Garantia)	Médio	Média	Contratada	Acionamento da assistência técnica/garantia on-site ou balcão conforme definido no edital.
Obsolescência tecnológica rápida entre a licitação e a entrega	Médio	Baixa	Contratante	Elaboração de Termo de Referência com descrições de "desempenho mínimo" e não apenas modelos específicos.
Dano no transporte dos equipamentos (avarias físicas)	Médio	Baixa	Contratada	Exigência de seguro de transporte ou responsabilidade integral da entrega até o recebimento definitivo.